

Lei nº. 1.328/2023

Em 29 de dezembro de 2023.

Certifico que a presente Lei foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Paranaiguara em 29/12/2023.

Isabella de Cássia Ferrado de Medeiros
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Decreto 427/2021.

“PRORROGA O PERCENTUAL DAS ALÍQUOTAS PREVIDENCIÁRIAS DO CUSTO SUPLEMENTAR APLICADAS NO EXERCÍCIO DE 2023 PARA O EXERCÍCIO 2024 JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO, ATÉ A ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL.”

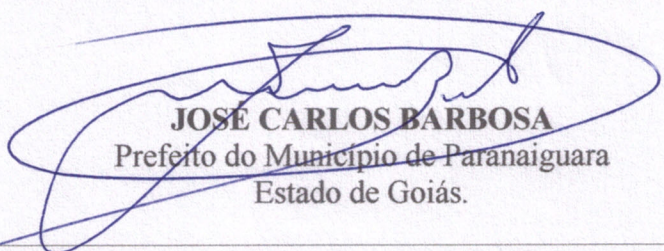
A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais constitucionais e regimentais aprovou e **EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica prorrogado o percentual das alíquotas previdenciárias do custo suplementar aplicadas no exercício de 2023 para o exercício 2024 junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município em função da Portaria MPS nº 861, de 06 de dezembro de 2023, que altera a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que permite o pagamento dos juros dos déficits atuariais no mesmo patamar para 2023, considerando o prazo para o encaminhamento do Cálculo Atuarial de 2024 é até 31/03/2024.

Art. 2º - Fica inalterado o percentual das alíquotas previdenciárias dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, aplicando as alíquotas previdenciárias do custo suplementar do exercício de 2023, a partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2023.


JOSE CARLOS BARBOSA
Prefeito do Município de Paranaiguara
Estado de Goiás.